



EDITAL Nº 025/2015 – DG/IFC/CSFS

Edital Extensão 2015

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor Geral *Pró Tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento Educacional e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital nº 025/2015, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam a seleção e o apoio às atividades de Extensão do IFC - Câmpus São Francisco do Sul referente ao ano letivo de 2015.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivos gerais

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar atividades de extensão, com a concessão ou não de recursos orçamentários, nas seguintes categorias:

- I. Atividade de extensão sem bolsa e sem auxílio financeiro;
- II. Atividade de extensão com bolsa e sem auxílio financeiro;
- III. Atividade de extensão sem bolsa e com auxílio financeiro;
- IV. Atividade de extensão com bolsa e com auxílio financeiro;

1.2. Objetivos específicos

- I. Consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão no IFC – Câmpus São Francisco do Sul;
- II. Fomentar atividades de extensão articuladas com o ensino e a pesquisa e a inovação;
- III. Contribuir para o fortalecimento da relação dialógica da instituição com os diferentes setores da comunidade local e regional;
- IV. Estimular o desenvolvimento social e profissional dos estudantes através de ações que promovam o contato direto com as realidades concretas do local onde vivem;
- V. Contribuir para a transformação social através do apoio ao desenvolvimento de políticas públicas;

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. As atividades de extensão, no âmbito deste edital, deverão ser apresentadas nas modalidades de Programas, Projetos, Eventos ou Cursos, tendo como referência as denominações abaixo listadas:



a) Programas: consiste em um conjunto de ações de caráter orgânico institucional, com duração superior a um ano, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive de ensino e de pesquisa e inovação.

b) Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade, com prazo definido, sendo projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos, esportivos e de grupos de estudos.

c) Eventos: constituem-se em ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFC, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia.

d) Curso de formação profissional e tecnológica: ação pedagógica de oferta não regular, com carga horária, ementa e critérios definidos e avaliação. Os cursos do IFC são um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou, à distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária mínima de 8 horas e processo de avaliação. Estão nesta categoria as oficinas de caráter técnico, experimental ou de criação de produtos.

2.2. As atividades de extensão propostas deverão estar articuladas com pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, como previsto no Plano Nacional de Extensão: a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção; h) Trabalho;

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. São elegíveis, como coordenadores das ações de extensão, os servidores do quadro permanente efetivo do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;

3.2. Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;

3.3. Dentre os extensionistas, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes, membros da comunidade interna e externa, constarão como colaboradores e voluntários da ação extensionista;

3.4. As bolsas de extensão são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;

4. DOS COORDENADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO



4.1. São requisitos para a inscrição do servidor como coordenador de atividade de extensão com ou sem bolsa estudantil:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;
- II. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante o período de vigência do projeto;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (ano 2015) na Plataforma Lattes/CNPq;
- IV. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de extensão no desenvolvimento das ações, bem como na preparação de artigos e resumos científicos.

4.2. É obrigatório a todos os coordenadores das atividades de extensão selecionadas:

- I. Publicar os resultados (parciais ou finais) obtidos na atividade de extensão proposta: 1) na Feira de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul (edição 2015) ou 2) eventos com caráter extensionista promovidos por outras instituições ou 3) publicação de artigos e/ou relatos de experiência em revistas especializadas;
- II. Elaborar e encaminhar à Coordenação de Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul o relatório final da atividade de extensão (conforme cronograma e modelos em anexo) no prazo de 30 dias após o encerramento da ação extensionista proposta;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC – Câmpus São Francisco do Sul.

5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura de bolsista de extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – Câmpus São Francisco do Sul em curso técnico ou superior;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (ano 2015) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período de execução da atividade de extensão, nenhuma outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir reprovação em mais de três disciplinas, no curso superior;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e nem com outras empresas ou instituições (sejam elas públicas ou privadas);
- VI. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição (exceto para os alunos que recém ingressaram na instituição) ou ter assiduidade trimestral mínima de 75%, em caso de curso técnico integrado ao ensino médio;
- VII. Não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar, para os estudantes de ensino técnico integrado ao ensino médio;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização da atividade de extensão;
- IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudantes menor de 18 anos;



5.2. É obrigatório aos bolsistas:

- I. Publicar os resultados (parciais ou finais) obtidos na atividade de extensão proposta: 1) na Feira de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul (edição 2015) ou 2) Eventos com caráter extensionista promovidos por outras instituições ou 3) Publicação de artigos e/ou relatos de experiência em revistas especializadas;
- II. Elaborar e encaminhar à Coordenação de Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul, com anuência do coordenador da atividade, o relatório final da atividade de extensão (conforme cronograma e modelos em anexo) no prazo de 30 dias após o encerramento da ação extensionista proposta;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;
- IV. Devolver ao IFC – Câmpus São Francisco do Sul os valores da(s) mensalidade(s) da bolsa recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

6. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

Modalidade	Nº de bolsas	Valor unitário
Estudante de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Subsequente	02	R\$ 200,00
Estudante de Ensino Superior	02	R\$ 400,00

Parágrafo único: poderá haver, a critério do comitê de extensão do câmpus, remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso o número de atividades aprovadas com bolsa em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas oferecidas.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As bolsas de Extensão terão vigência de 6 meses, com início previsto em 01 de setembro de 2015 e término em 29 de fevereiro de 2016 (para o primeiro período de submissão) e início previsto em 01 de novembro de 2015 e término em 30 de abril de 2016 (para o segundo período de submissão).

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência;

7.3. A indicação dos candidatos às bolsas será responsabilidade do coordenador da atividade de extensão, observando os requisitos exigidos neste edital;

7.4. Será contemplada apenas uma bolsa por atividade de extensão, independentemente da modalidade. O projeto e/ou programa que solicitar mais de uma bolsa poderá ser contemplado caso restem bolsas disponíveis, sendo o número de propostas concorrentes



insuficientes para usufruir do número de bolsas disponibilizadas neste edital.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão na ordem de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), definidos na Programação Orçamentária do IFC – Câmpus São Francisco do Sul. Este valor deve ser utilizado para despesas de consumo e serviço necessários para o desenvolvimento da atividade de extensão, independente do projeto solicitar bolsa ou não;

8.2. Os recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de consumo e serviço, em consonância com a classificação definida no item 9 – itens financiáveis;

8.3. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada atividade de extensão poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

Faixa A: Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 1.000,00 (um mil reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Cada projeto estará limitado a solicitar até R\$ 1.000,00 (um mil reais) nesta faixa de financiamento.

Faixa B: Propostas submetidas sem necessidade de financiamento.

8.4. No caso de não serem alocados todos os recursos, o comitê de extensão do câmpus poderá redistribuir o saldo para as atividades de extensão não contempladas inicialmente, respeitando a classificação geral das mesmas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços indispensáveis à realização da atividade de extensão, compreendendo:

I. Despesas de serviços, como contratação de palestrantes, passagens, serviços gráficos, gravação de vídeos, entre outros.

II. Despesas de consumo, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros.

9.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores e as de consumo tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como contrapartidas obrigatórias da instituição;

9.3. Para este edital é vedado, aos servidores do IFC – Câmpus São Francisco do Sul, os usos destes recursos orçamentários para despesas relativas a diárias, passagens,



seguros saúde, assinatura de revistas e pagamentos de inscrições ou de investimento, como livros.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas, detalhadamente, por elemento de despesa, sendo que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de consumo e serviço, conforme a ordem de serviço em anexo;

10. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição da atividade de extensão deverá acontecer de acordo com os períodos que constam no quadro abaixo na Coordenação de Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul;

1º Período	29 de junho a 10 de agosto de 2015
2º Período	02 de setembro a 05 de outubro de 2015

10.2. Se um determinado período de submissão não dispor de recursos (vinculados aos projetos em período de submissão anterior) seu caráter será exclusivamente de cadastramento de projetos na Coordenação de Extensão;

10.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo coordenador da atividade;

10.4. No ato da inscrição, o coordenador da proposta deverá apresentar:

- I. Atividade de extensão impressa, para que seja protocolada junto à Coordenação de Extensão, devidamente assinada pelo coordenador da atividade (conforme modelo no Anexo I).
- II. Versão digital da atividade em formato pdf, enviada para o e-mail extensao@saofrancisco.ifc.edu.br
- III. Cópia impressa do Currículo Lattes/CNPq, com atualização nos últimos 3 meses, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- IV. Pontuação do Currículo Lattes preenchida (conforme modelo no Anexo II).

10.5. Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue junto à Coordenação de Extensão:

- I. Ficha de inscrição do coordenador da atividade de extensão com bolsa;
- II. Ficha de inscrição do bolsista;
- III. Plano de trabalho do bolsista;
- IV. Autorização assinada dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;
- V. Histórico escolar atualizado do candidato à bolsa (emitido pela Coordenação de Registros Escolares);



- VI. Ficha disciplinar emitida pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando, quando se tratar de estudantes de ensino técnico integrado ao ensino médio;
- VII. Cópias do RG, do CPF, do comprovante de residência e dos dados bancários do candidato à bolsa.

10.6. No ato da inscrição da atividade com financiamento, o coordenador deverá apresentar ordem de serviço devidamente preenchida, conforme modelo em anexo;

10.7. A entrega da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados por este edital. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo;

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. Ficará a cargo do comitê de extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul a avaliação do mérito técnico das atividades;

11.2. Para as atividades com financiamento, o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) verificará o preenchimento correto da ordem de serviço, analisando a descrição das especificações e natureza das despesas (consumo e/ou serviços);

11.3. Na análise inicial da documentação e das atividades de extensão serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este edital e/ou do prazo de submissão;
- II. Estiverem com documentação incompleta.
- III. O formulário de inscrição da atividade de extensão não estiver devidamente assinado pelo coordenador da proposta ou fora do formato sugerido.
- IV. Encaminharem currículos desatualizados e/ou em formatação diferente da Plataforma Lattes.

11.4. Todas as atividades, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando a atividade for candidata à bolsa;

11.5. Caso algum membro do comitê de extensão participe da equipe da atividade de extensão proposta, o mesmo não participará como avaliador;

11.6. Os itens de avaliação do mérito técnico da atividade de extensão serão baseados nos critérios descritos na tabela abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Interação Dialógica com a comunidade externa, demonstrar a interação entre os agentes envolvidos	10



	(movimentos sociais, instituições, comunidades, organizações), as trocas de saberes acumulados e as parcerias.	
2	Demonstrar o atendimento de demanda social, econômica, cultural e/ou ambiental relevante para a região.	10
3	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão: demonstrar como os elos - entre o processo de formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e a ação da extensão proposta - devem se articular para a formação cidadã.	10
4	Clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
5	Coerência dos procedimentos metodológicos da Atividade de Extensão com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
6	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	10
7	Infraestrutura da Instituição para realização da Atividade em função da proposta.	10
8	Adequar a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividade de Extensão.	10
9	Caracterizar o público alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos devem ser descritos de forma qualitativa.	10
10	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público alvo, de forma qualitativa e quantitativa.	10

11.7. A atividade de extensão será classificada caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita, desde que nenhum dos critérios obtenha nota zero.

11.8. A avaliação do mérito curricular do coordenador da atividade (no caso de candidatos à bolsa) será baseada nos critérios da tabela abaixo, com suas pontuações específicas, e terá caráter classificatório:

Item	Item da produção	Detalhe	Valor	Pontuação
------	------------------	---------	-------	-----------



			por item	máxima
1	Pós-Graduação	Doutorado concluído.	20,0	20,0
		Mestrado concluído.	10,0	10,0
		Especialização concluída.	6,0	6,0
2	Graduação	Graduação concluída.	3,0	3,0
		Graduação incompleta.	2,0	2,0
3	Ensino médio	Ensino médio concluído	1,0	1,0
		Ensino médio incompleto.	0,5	0,5
4	Publicação de artigo científico aceito/publicado (será pontuado uma única vez). <u>Observação:</u> Considerar Qualis vigente no momento da avaliação do relatório.	Qualis A1/A2	5	Sem limite
		Qualis B1	2,5	
		Demais publicações Internacionais/nacionais (até B2)	1	
		Publicações B3/B4/B5	0,5	
5	Apresentação oral de trabalhos (sendo o proponente APRESENTADOR)	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0
		Evento Internacional	5,0	25,0
6	Publicação de resumos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	2,0	10,0
		Evento Internacional	4,0	20,0
7	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0
		Evento Internacional	5,0	25,0
8	Cursos de curta duração (mínimo 40 h)	Deve acompanhar certificado	1,0	10,0
9	Projeto de extensão.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0
10	Projeto de pesquisa.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0
11	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		4,0	8,0



12	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		1,6	8,0
----	---------------------------------------------------------------------------	--	-----	-----

11.9. No item 1 da tabela anterior, deverá ser considerada apenas a pontuação referente à maior titulação.

11.10. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica e tecnológica, bem como atividades listadas na tabela anterior, que estiverem registradas no mesmo a partir de 2010. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.11. A pontuação de cada atividade de extensão, referente ao mérito curricular do orientador, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

11.12. A partir das avaliações efetuadas, a média final (das atividades de extensão candidatas à bolsa) será determinada obedecendo-se à proporção especificada a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico da atividade	70%
Mérito curricular do coordenador da atividade	30%

11.13. Em caso de empate nas notas dos projetos, os critérios para fins de classificação final serão: a) maior nota no mérito técnico da atividade; b) proponente com maior titulação e c) proponente com maior tempo de serviço na instituição.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DISCENTES

12.1. A distribuição de Bolsas Institucionais ficará a cargo do comitê de extensão do IFC – Campus São Francisco do Sul, a qual ocorrerá mediante avaliação do mérito curricular dos candidatos ao fomento. Para tanto, uma comissão composta por 02 (dois) docentes permanentes e 01 (um) representante do comitê de extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul, ao qual será atribuída a presidência da banca;

12.2. Na análise inicial da documentação do mérito curricular dos candidatos serão desclassificados e definitivamente excluídos, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este edital e/ou do prazo de inscrição;



- II. Estiverem com documentação incompleta;
- III. Encaminharem currículos desatualizados e/ou em formatação diferente da Plataforma Lattes.

12.3. A avaliação do mérito curricular do candidato à bolsa discente será baseada nos critérios da tabela abaixo, com suas pontuações específicas, e terá caráter classificatório:

Item	Item da produção	Detalhe	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pós-Graduação	Doutorado concluído.	12,0	12,0
		Mestrado concluído.	8,0	8,0
		Especialização concluída.	6,0	6,0
2	Graduação	Graduação concluída.	4,0	4,0
		Graduação incompleta.	2,0	2,0
3	Ensino médio	Ensino médio concluído	1,0	1,0
		Ensino médio incompleto.	0,5	0,5
4	Publicação de artigo científico aceito/publicado (será pontuado uma única vez). Observação: Considerar Qualis vigente no momento da avaliação do relatório.	Qualis A1/A2	5	Sem limite
		Qualis B1	2,5	
		Demais publicações Internacionais/nacionais (até B2)	1	
		Publicações B3/B4/B5	0,5	
5	Apresentação oral de trabalhos (sendo o aluno o APRESENTADOR)	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0
		Evento Internacional	5,0	25,0
6	Publicação de resumos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	2,0	10,0
		Evento Internacional	4,0	20,0
7	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0
		Evento Nacional	3,0	15,0
		Evento Internacional	5,0	25,0
8	Cursos de curta duração (mínimo 40 h)	Deve acompanhar certificado	1,0	10,0
9	Projeto de extensão.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0



10	Projeto de pesquisa.	Concluído	3,0	9,0
		Em andamento	1,0	1,0
11	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		4,0	8,0
12	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		1,6	8,0

12.4. A pontuação referente ao mérito curricular do candidato à bolsa discente será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo Lattes/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do candidato, será considerada a produção científica e tecnológica, bem como atividades listadas na tabela anterior, que estiverem registradas no mesmo a partir de 2010. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei;

12.5. A pontuação de cada atividade de extensão, referente ao mérito curricular do candidato a bolsista discente, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do candidato seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	29 de junho de 2015
Primeiro período de submissão	29 de junho a 10 de agosto de 2015
Resultado parcial	20 de agosto de 2015
Período para recursos	21 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2015
Resultado final	28 de agosto de 2015
Segundo período de submissão	02 de setembro a 05 de outubro de 2015
Resultado parcial	15 de outubro de 2015
Período para recursos	16 de outubro a 21 de outubro de 2015
Resultado final	23 de outubro de 2015



14. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

14.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar a frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das ações realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador da atividade de extensão.

Parágrafo único – Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador da atividade de extensão deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

14.2. Em caso de desistência de orientação da atividade de extensão contemplada com bolsa (Resolução 001/2012 Consuper), comunicada oficialmente pelo coordenador até 30 dias do início da bolsa, será contemplada a próxima atividade aprovada, inscrita para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento da atividade, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das ações realizadas.

14.3. Caberá ao coordenador da atividade de extensão a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as ações propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao final da atividade e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedida uma declaração comprovando o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

15.2. Deverá ser comunicado ao comitê de extensão do câmpus, pelo coordenador da atividade, qualquer alteração relativa à execução da mesma, acompanhada da devida justificativa.

15.3. Caso o coordenador da atividade não entregue o relatório parcial ou final nas datas estipuladas ou o relatório final da atividade seja reprovado pelo comitê de extensão do câmpus ou ainda os resultados não sejam submetidos a eventos ou periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular, de editais de Extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul.

15.4. Os coordenadores poderão optar por desenvolver ou não as atividades



contempladas com bolsa e/ou financiamento, porém não receberão os recursos solicitados.

15.5. Recursos das decisões do comitê de extensão do câmpus deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC – Câmpus São Francisco do Sul.

15.6. A carga horária das atividades de extensão será avaliada pelo comitê de extensão do câmpus.

15.7. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento, podem ser encontrados no sítio saofrancisco.ifc.edu.br e também poderão ser solicitados através do endereço eletrônico extensao@saofrancisco.ifc.edu.br

15.8. A submissão das atividades implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

15.9. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador da atividade de extensão.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê de extensão do IFC – Câmpus São Francisco do Sul.

15.11. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

São Francisco do Sul, 29 de junho de 2015

Amir Tauille

Diretor-Geral Pro Tempore do IFC – Câmpus São Francisco do Sul

Portaria Nº 1.395 DOU 25/06/2014

(original assinado e arquivado no câmpus)



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMAS / PROJETOS

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Título:	
1.2. Câmpus:	
1.3. Curso/Departamento/Núcleo:	
1.4. Coordenador da proposta:	
1.5. Modalidade: () Programa () Projeto	
1.6. Modalidade de bolsa: () Técnico () Superior	
1.7. Linha Temática:	
1.8. Data de início: ___/___/___	Data de encerramento: ___/___/___

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DO ENVOLVIDA (servidores, bolsistas, parceiros)			
a) Identificação do Coordenador			
Nome do coordenador	CPF	Titulação	Carga horária semanal
b) Identificação dos demais integrantes da equipe			
Nome dos colaboradores	CPF	Função	Carga horária semanal

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.



3. Proposta
3.1. Título
3.2. Resumo (máximo de 400 palavras)
3.3. Introdução (máximo de 200 palavras)
3.4. Objetivos
3.4.1 Objetivo Geral
3.4.2 Objetivos Específicos
3.5. Fundamentação teórica/justificativa (máximo de 1000 palavras)
3.6. Procedimentos metodológicos
3.7. Projetos que compõem o programa, quando for o caso



3.8. Plano de atividades do bolsista, quando for o caso

Atividades previstas	2015						2016					
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
1												
2												
3												
4												
5												
6												

3.8. Plano de atividades do segundo bolsista, quando for o caso

Atividades previstas	2015						2016					
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
1												
2												
3												
4												
5												
6												

3.9. Cronograma

Atividade desenvolvida	Início	Término

3.10 Instituição parceira (convênio), se houver

3.11. Bibliografia (de acordo com as normas da ABNT)



4. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Com aluno bolsista

Sem aluno bolsista

Declaro que estou ciente dos compromissos durante a vigência da bolsa do aluno, conforme determinado no Edital N° ____/2015. Os trabalhos a serem realizados (local do trabalho e carga horária) não comprometem as atividades relativas ao cargo e assumo o compromisso de orientar os bolsistas no desenvolvimento das atividades de extensão.

Coordenação de Extensão

Coordenação do Projeto

OBS: Novas linhas podem ser inseridas, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.



ANEXO II

Pontuação do Currículo Lattes

Item	Item da produção	Detalhe	Valor por item	Pontuação máxima	Pontuação do proponente
1	Pós-Graduação	Doutorado concluído.	20,0	20,0	
		Mestrado concluído.	10,0	10,0	
		Especialização concluída.	6,0	6,0	
2	Graduação	Graduação concluída.	3,0	3,0	
		Graduação incompleta.	2,0	2,0	
3	Ensino médio	Ensino médio concluído	1,0	1,0	
		Ensino médio incompleto.	0,5	0,5	
4	Publicação de artigo científico aceito/publicado (será pontuado uma única vez). Observação: Considerar Qualis vigente no momento da avaliação do relatório.	Qualis A1/A2	5	Sem limite	
		Qualis B1	2,5		
		Demais publicações Internacionais/nacionais (até B2)	1		
		Publicações B3/B4/B5	0,5		
5	Apresentação oral de trabalhos (sendo o proponente APRESENTADOR)	Evento Regional	1,0	10,0	
		Evento Nacional	3,0	15,0	
		Evento Internacional	5,0	25,0	
6	Publicação de resumos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0	
		Evento Nacional	2,0	10,0	
		Evento Internacional	4,0	20,0	
7	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Evento Regional	1,0	10,0	
		Evento Nacional	3,0	15,0	
		Evento Internacional	5,0	25,0	
8	Cursos de curta duração (mínimo 40 h)	Deve acompanhar certificado	1,0	10,0	
9	Projeto de extensão.	Concluído	3,0	9,0	
		Em andamento	1,0	1,0	
10	Projeto de pesquisa.	Concluído	3,0	9,0	
		Em andamento	1,0	1,0	
11	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.		4,0	8,0	
12	Autoria ou coautoria de		1,6	8,0	



	capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.				
--	------------------------------------------------------	--	--	--	--

Assinatura do Proponente